



ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Estadual: 10351815-0

Insc. Mun.: Isento

ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS

Número: 178/2023

Emissão: 17/10/2023

Processo: 202300058004766

Fornecedor Setor requisitante | Centro de Custo: CPML

Nome: DANIEL JOSE DOS SANTOS 02160734136

CNPJ: 28.040.113/0001-30

Fone :62 992699612 62 993254047

Contato: Daniel

Email: danielzulao@gmail.com

End: R JACUMA QD:12 LT.22

Nº:S/N

CEP:75.101-450

Bairro: SETOR SUMMERVILLE

Cidade: ANAPOLIS

Estado: Goiás

Banco: Sicrede 748 Agência: 914

Cc: 00092290-7

Item	Descrição - Locação de brinquedos e de carrinhos/barraquinhas de pipoca e de algodão doce, incluindo mão de obra e insumos para execução dos aeríferos	Unid	R\$ Unit	Qty	R\$ Total
001	Carrinho/barraquinha de Pipoca	Unid	200,00	2	R\$ 400,00
002	Carrinho/barraquinha de Algodão Doce	Unid	200,00	2	R\$ 400,00
003	Pula pula 3,70m de diâmetro	Unid	100,00	1	R\$ 100,00
004	Tobogã inflável médio 3m x 5m	Unid	300,00	1	R\$ 300,00
005	Piscina de bolinha 1,5m x 1,5m	Unid	100,00	1	R\$ 100,00
005	Mão de Obra (monitores).O serviço deverá ser executado das 08h às 12h	serv	67,14	7	R\$ 469,98

Valor por extenso: Um mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos Total R\$ 1.769,98

Cond. de Pagamento: Via Deposito Bancário , em até 05(cinco) dias, após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser realizados no dia 21/10/2023, das 08h às 12h, no Centro da Juventude Tecendo o Futuro na Unidade do Programa Meninas de Luz, localizado na Av. Cristóvão Colombo c/ Rua Managuá, S/n, Jardim Novo Mundo - Goiânia - GO.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material|serviço na OVG

Observação .

A montagem dos carrinhos/barraquinhas e brinquedos no local do evento deverá ocorrer até as 07:30h do dia 21/10/2023, e a desmontagem poderá ocorrer a partir das 12h do mesmo dia.Os carrinhos/barraquinhas, brinquedos e os insumos deverão ser de 1ª qualidade, transportados e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. Todos os carrinhos/barraquinhas e brinquedos, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade durante todo o período do evento. Os insumos para fabricação/distribuição de pipoca e algodão doce serão de responsabilidade da Contratada e as quantidades dos produtos/insumos para atendimento/fornecimento ao público deverá ser bem calculada, já que não poderão faltar durante o evento.A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.A Contratada deverá atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA. Verificando-se problema(s) no(s) serviço(s)/produto(s) fornecido(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 1 (uma) hora.Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo no prazo de 1(uma) hora após o início do evento. Em nenhuma hipótese poderão os carrinhos/barraquinhas e brinquedos ficarem sem monitores, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. A mão de obra, o transporte, os produtos, montagem/desmontagem e a carga/descarga no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.A Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, transporte e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados. Fica a Contratada responsável por retirar todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para aquisição de pipoca e algodão doce ou para uso dos brinquedos.Será de responsabilidade dos monitores dos brinquedos. Atender as normas da NBR 15859 da ABNT;Controlar o fluxo de crianças de acordo com a capacidade de cada brinquedo;Separar as crianças por tamanho e faixa etária;Garantir que o brinquedo seja usado de forma segura e correta;Garantir a rotatividade das crianças com um tempo limite de uso; Organizar as filas;Montar e desmontar os brinquedos, garantido a segurança no uso.

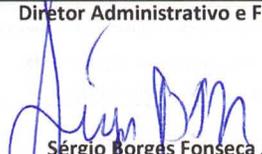
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada

A contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade. À CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. Deverá realizar o transporte, descarga, montagem/desmontagem, manutenção preventiva e corretiva do objeto, sem custos adicionais solicitados posteriormente. Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.

DAS PENALIDADES

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento; Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo e Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------